



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 2023002264

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA ENTREGA	DIA 09/02/2023
PRESENCIALMENTE ATÉ 17:00 HORAS	Mediante protocolo no seguinte endereço: Quadra 01 Lote 15/18 – Área Especial – Bairro Jardim Céu Azul – Valparaíso de Goiás/GO – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás Fone: (61) 3627-9077, ramal 206
E-MAIL ATÉ 23:59 HORAS	Os interessados deverão encaminhar proposta de preço documentação para o e-mail: admipasval2020@gmail.com
JULGAMENTO	ITEM

DO – OBJETO:

Constitui objeto do presente a contratação de serviços cartorários, no valor estimado de R\$ 1.722,79 (hum mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos) referente à Escrituração do terreno onde será construída a nova sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO ATUARIAL

- 1.1 - Estudo atuarial prévio para diagnosticar a situação atuarial do Plano de Benefício administrado pela IPASVAL, denominado ESTUDO ATUARIAL INICIAL;
- 1.2 Estudos das medidas que visam modificar a forma de financiamento do déficit atuarial do Plano de Benefício administrado pelo IPASVAL;
- 1.3 - Apresentação o Programa de Reestruturação Atuarial ao administrador do Plano de Benefício e ao Poder Executivo;
- 1.4 Realizar modificações das medidas saneadoras que compõe o Programa de Reestruturação Atuarial, caso seja solicitado pelo administrador do Plano de Benefício ou do Poder Executivo;



1.5 Caso o Programa de Reestruturação Atuarial seja aprovado pelo Poder Executivo pelo administrador do Plano de Benefício, elaborar o projeto de Lei que será encaminhado a Procuradoria ou assessoria jurídica do IPASVAL;

1.6 - Defender o Projeto de Lei fruto do Programa de Reestruturação Atuarial na sede do Poder Legislativo;

1.7 Caso o referido Projeto de Lei seja aprovado, realizar novo estudo atuarial considerando nova forma de financiamento do déficit atuarial:

1.8 - Elaborar o projeto de lei que irá financiar o déficit atuarial ainda existente, conforme disposto na Portaria MTP no 1.467/2022;

1.9 - O estudo atuarial inicial, caso não seja aprovado pelo Poder Executivo ou IPASVAL o Programa de Reestruturação Atuarial, ou o segundo estudo atuarial será postado como DRAA 2024 e deverá seguir os seguintes critérios:

a) Orientação e modelos para coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, contendo informações funcionais, que retratem a situação atual de cada servidor, conforme 7 planilhas elaboradas pelo Ministério da Previdência Social (1.SERVIDORES, 2.APOSENTADOS, 3.PENSIONISTAS, 4.DEPENDENTES, 5.SERV_FALEC_EXON, 6.APOS_FALEC E 7.PENS_FALEC), cujos dados devem ser preenchidos com base na Orientação de preenchimento do Ministério da Previdência Social e planilhas complementares de dados de cadastros dos Gestores e financeiros do Regime do ano base do cálculo, preferencialmente, outubro/2023.

b) Crítica e elaboração de relatório de inconsistências do banco de dados dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS do Município.

c) Análise e assessoria no saneamento de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas e dependentes.

d) Realização dos cálculos atuariais, objetivando atender dispositivos legais no prazo determinado, apurando-se as provisões matemáticas e as reservas necessárias à sustentabilidade do plano de benefícios.

e) Elaboração de fluxo atuariais para nortear a apuração das provisões matemáticas, considerando-se as alíquotas de equilíbrio, à luz da Portaria 1.467/2022 e métodos atuariais vigentes.

f) Verificação se o plano possui déficit técnico, informando qual o seu valor e alternativa de amortização possíveis, observada a capacidade orçamentária do Ente Federativo, respaldado pelo Art. 64 da Portaria 464 Ministerial e viabilidade de sua manutenção no longo prazo.



- g) Determinação dos custos adicionais ou suplementares ou extraordinários, relativos ao financiamento dos compromissos avaliados.
- h) Elaboração de relatório de avaliação atuarial, contendo o diagnóstico do plano, os métodos e hipóteses adotadas, as condições dos dados cadastrais, o custo do plano de custeio, visando a sustentabilidade do regime previdenciário, a luz da legislação vigente.
- i) Fazer constar no relatório de avaliação atuarial a nota técnica utilizada nos cálculos atuariais e o preenchimento dos demonstrativos exigido pela Secretaria de Previdência-SPREV, caso necessário a alteração da Nota Técnica Atuarial.
- j) Preenchimento do DRAA-Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial, a ser enviado pelo CADPREV à Secretaria de Previdência-SPREV.
- 1) Informar no relatório de avaliação atuarial o Quadro das Reservas Técnicas e Provisões Matemáticas, para viabilizar ao Contador o lançamento no balanço.
- m) Elaborar OS fluxos atuariais (MODELO VIABILIDADE- ORCAMENTARIA) necessários, para apuração da duração do passivo e viabilidade do plano, à luz Portaria 147/2022.
- n) Elaborar estudo para avaliação a viabilidade e sustentabilidade do plano de custeio, considerando os últimos 5 anos de existência do RPPS, com base nos dados registrados nas 5 últimas avaliações atuarias.

DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atender as necessidades do IPASVAL no que tange à elaboração da Avaliação Atuarial, referente ao encerramento do exercício do ano de 2023.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

***Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)***

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do (s) bem (ns) / serviço (s) demandado (s) verificamos que este (s): • é (são) passível (is) de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; • possui (em) especificações usuais de mercado; • e possui (em) disponibilidade no mercado.



3.3. Logo, o (s) bem (ns) / serviço (s) a ser (em) adquirido (s) classifica (m) -se como sendo bem (ns) / serviço (s) comum (ns).

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias (dez dias), após a data do recebimento da ordem de serviços, mensalmente durante 06 meses (seis meses), conforme o escopo do objeto abaixo:

4.2. O bem será recebido, provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

4.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DA HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.1.1. Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



5.1.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

5.1.6. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.7. declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1.8. prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

5.1.9. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.2. As habilitações acima descritas deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta para o e-mail: admipasval2020@gmail.com ou presencialmente mediante protocolo no seguinte endereço: Quadra 01 Lote 15/18 – Área Especial – Bairro Jardim Céu Azul – Valparaíso de Goiás/GO – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás. Diretoria Administrativa. Horário de atendimento: das 08h às 12h e das 13h às 17h. Telefone: (061) 3627-9077, ramal 206.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.



6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do objeto que esteja (m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

7.2. Substituir às suas expensas ou os serviços que apresentar (em) defeito (s) ou impossibilidade de execução;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

7.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

7.5. Garantir que o (s) serviço (s) fornecido (s) à Administração esteja (m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

7.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

7.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

7.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



7.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.11. Comunicar à Diretoria Administrativa, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos objetos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão realizadas por medições e serão estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;

9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento



será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

ORGÃO: IPASVAL	DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	CONTRATO GLOBAL
Ipasval	16.16.1612.09.272.7024.2501.103	339039	103	R\$
R\$				VALOR TOTAL R\$

PENALIDADES

11.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.



PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor objeto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a contratada deverá fazer a entrega do objeto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame. Desta forma não há razão para se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação está sendo estimado no valor global de **R\$ 17.230,00 (dezesete mil, duzentos e trinta reais)**, de acordo com art. 6º, IV do Decreto Municipal 224/2022.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e art. 9º do Decreto Municipal 224/2022 onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos



fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

17.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução das avenças, conforme exige a IN nº 010/2015, do tribunal de contas do Municípios do Estado de Goiás, o servidor:

UNIDADE	SERVIDOR	CPF	TELEFONE
IPASVAL PREVIDÊNCIA	DAVI NOGUEIRA RAMOS	497.374.143-49	(61) 9.9857-9693

APROVAÇÃO

18.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Instituto de Previdência - Ipasval em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Valparaíso de Goiás - GO, 09 de fevereiro de 2023.

FABIANO SOBRINHO NEVES
Diretor Administrativo



ANEXO I
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
	TOTAL			

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF _____sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo



ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Local e Data _____, ____/____/2023.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa _____, realizado pelo Município de _____.

Local e Data _____, ____/____/2023.

Nome, RG do Representante Legal
Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data _____, ____/____/2023.

Nome, RG do Representante Legal
Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ